
Ley de Medios: Um Estudo Comparativo Entre os Governos Kirchner e Macri¹

Victor Augusto Cinquini TAVARES²

Jose Carlos Pantaleon SILVANO³

Cristóvão Domingos de ALMEIDA⁴

Universidade Federal do Pampa, São Borja, RS, Brasil

Universidad Nacional de Córdoba, Córdoba, Argentina

Resumo

O objetivo é realizar um estudo comparativo da Lei de Serviços de Comunicação Audiovisual na gestão dos Governos Kirchner e Macri. Baseamos nos processos históricos da política argentina, para em seguida aprofundar a *ley de medios*, nas perspectivas dos avanços e dos retrocessos. Metodologicamente, o estudo é cunho bibliográfico. A partir da análise temática, constatamos três dimensões: 1) a participação democrática dos cidadãos, garantindo a vontade popular representada na aprovação da Lei no o Congresso Nacional; 2) tensionamentos dos monopólios da informação, do poder político e econômico e 3) multiplicação das vozes e a tentativa do seu silenciamento.

Palavras-chave: Estado; Legislação; Política; Meios de Comunicação.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste texto é realizar um estudo comparativo da Lei de Serviços de Comunicação Audiovisual na gestão do Governo de Cristina Fernández de Kirchner (2007-2015) e na gestão do Governo de Mauricio Macri (2015-Atualidade). Para isso, é importante analisar a diferença entre um governo com um paradigma político progressista como o de Cristina Kirchner *versus* a conservadora política neoliberal de Mauricio Macri. Situando-se na análise histórico da política argentina, cabe neste artigo realizar esta comparação aprofundando na *ley de medios*, contextualizando nas gestões do poder executivo do governo argentino.

O atual presidente da Argentina Mauricio Macri é assíduo em manchetes jornalísticas que afirmam o neoliberalismo ativo na América latina. Nesses mesmos periódicos há relatos de que a população não está de acordo com sua política socioeconômica, e julgam que os maiores favorecidos são os detentores dos meios de produção, no qual enriquecem a custa da força vital do proletariado. Esta lei foi uma das

¹ Trabalho apresentado no IJ08 - Estudos Interdisciplinares do XVII Encontro dos Grupos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do 40º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Acadêmico do curso de Relações Públicas da Universidade Federal do Pampa (Unipampa). E-mail: victortavares7m@gmail.com

³ Acadêmico do curso de Direito da Universidad Nacional de Córdoba (UNC). E-mail: jose.silvano@live.com.ar

⁴ Orientador do trabalho. Doutor em Comunicação e Informação. Professor da Universidade Federal do Pampa (Unipampa). E-mail: cristovaoalmeida@gmail.com

maiores conquistas da América Latina e sofreu um desmonte autoritário pelo atual presidente, causando revoltas populares por todo o país.

A Lei 26.552 foi implementada em outubro de 2009, pela ex-presidenta Cristina Kirchner, ela regula o limite dos veículos de informação no panorama comunicacional monopolizado pelo grupo Clarín. As licenças são distribuídas em 33% das emissoras de rádio e TV para emissoras públicas, estatais e universitárias; 33% para emissoras comunitárias e 33% para as empresas privadas, o que obriga o grupo tradicional a se desfazer de muitas mídias. Essa Lei possibilitou uma abertura democrática nos meios de comunicação do país, pois promove medidas relevantes, como a implementação de rádios em instituições de ensino de primeiro e segundo graus, TVs e rádios FM universitárias, além da criação do primeiro canal na TV aberta e de canais de rádio relacionados aos povos indígenas (EBC, 2015)⁵. Ela abre discussões na América Latina e no mundo, questionando a concentração e o controle dos meios de comunicação pelas elites. A mesma rompe barreiras na história e abre caminhos para que o direito à comunicação presente na constituição seja exercido. Na prática, essas mudanças democratizam a comunicação, ampliam a participação e garantem a liberdade de expressão.

Verificaremos que os argumentos para desmontar a Lei são as narrativas de que há interesses econômicos e políticos aliados com as das grandes corporações midiáticas do país, principalmente do grupo Clarín, que se posiciona de modo contrário ao anseio popular e afirmam um desmonte autoritário de uma Lei progressista, que visa a representatividade social, a participação e o fortalecimento das práticas democráticas.

Com a aprovação da câmara dos deputados do Decreto de Necessidade e Urgência (DNU) 267/2015, a resistência popular a essas medidas autoritárias resultou em mobilizações dos movimentos sociais e populares, em que os cidadãos, ao defender a proposta, ergueram placas, cartazes e distribuíram panfletos com a frase: “*La ley de medios no se toca*”.⁶

Evidenciamos que a *Ley de Medios* gerou uma crise de interesses dos meios de comunicação tradicionais contra os interesses da população argentina, que tem se fortificado e segue lutando nas ruas pela democratização dos meios de comunicação e

⁵Disponível em: <http://tvbrasil.ebc.com.br/vertv/episodio/os-caminhos-da-tv-argentina-com-a-lei-de-meios>. Acesso em 08/03/2017.

⁶“Na lei dos meios não se toca”. (tradução nossa).

contra o monopólio do grupo Clarín, a fim de garantir os direitos dos cidadãos no âmbito dos processos informacionais e comunicacionais.

LEI DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: NATUREZA E FUNDAMENTO

Em 21 de Outubro de 2009⁷, Cristina Kirchner desde o Teatro Argentino de La Plata, anunciou a implementação da Lei 26.522 de Serviços de Comunicação Audiovisual, sancionada pelo Congresso Nacional argentino em 10 de Outubro do mesmo ano. O alcance e espírito da Lei⁸ se materializam no Artigo 1º,

Reafirmar o compromisso com o disposto no Artigo 29 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a saber, que toda pessoa tem deveres respeito à comunidade, já que só nela pode desenvolver livre e plenamente sua personalidade, e que, no exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará somente sujeita às limitações estabelecidas pela Lei com o único fim de assegurar o reconhecimento e o respeito aos direitos e liberdades dos outros, e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem público e do bem estar geral em uma sociedade democrática. O exercício destes direitos e liberdades não deve contradizer em nenhum caso os objetivos e princípios das Nações Unidas. Por essa razão se deve fomentar uma sociedade da informação na que se respeite a dignidade humana.

Segundo a *Declaración Cumbre Mundial de La Sociedad de La Información-CMSI*- realizada na cidade de Genebra, no ano de 2008, presente na Lei aqui citada, revela que

A diversidade cultural e linguística, ao promover o respeito da identidade cultural, as tradições e religiões, são essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade da informação baseada no diálogo entre culturas e numa cooperação regional e internacional.

Também, define-se na Lei: “apoiar as ações encaminhadas a desenvolver e utilizar tecnologias da sociedade da informação para a conservação do acervo natural e cultural, o mantendo como uma parte viva da cultura presente”.

O Artigo 2º da Lei trata sobre o caráter e os alcances da mesma, tais como, a atividade realizada pelos serviços de comunicação audiovisual é considerada uma atividade de interesse público, de caráter fundamental para o desenvolvimento

⁷Anúncio da implementação da Lei 26.522 por Cristina Fernández de Kirchner em 21/10/2009. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=bpcMBILGF8o&list=PL412AF052E9E978F5>. Acesso em 01/03/2017.

⁸ Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/155000-159999/158649/norma.htm>. Acesso em 25/02/2017.

sociocultural da população pelo qual se exterioriza o direito humano inalienável de expressar, receber, difundir, e pesquisar informações, idéias e opiniões.

Podemos problematizar essas dimensões legais, se estão sendo aplicadas ou não, entretanto nos questionamentos: qual é o objeto principal da atividade brindada pelos serviços regulados na lei? Ao menos a explicação, encontra-se na legislação, como sendo,

[...] a promoção da diversidade e da universalidade no acesso e a participação, implicando na igualdade de oportunidades de todos os habitantes da Nação para aceder aos benefícios da sua prestação. Em particular, importa a satisfação das necessidades de informação e comunicação social das comunidades em que os meios estão instalados e alcançam em sua área de cobertura ou prestação.

Nesse sentido, os objetivos da Lei estão contidos no Artigo 3º, como certificamos:

A promoção e garantia do livre exercício do direito de toda pessoa a pesquisar, buscar, receber, difundir informações, opiniões e ideias, sem censura, no marco do respeito ao Estado de Direito democrático e aos Direitos Humanos. Promoção do federalismo e a integração Regional Latino-americana. A construção de uma sociedade da informação e do conhecimento, que priorize a alfabetização midiática e a eliminação das barreiras ao acesso do conhecimento e das novas tecnologias. Promover a proteção e preservação da igualdade entre homens e mulheres, e o tratamento plural, igualitário e não estereotipado, evitando toda discriminação pelo gênero ou orientação sexual. Preservar e promover a identidade e valores culturais dos Povos Originários.

Nessa perspectiva, compreendemos que os meios de comunicação em todas suas modalidades e regimes de propriedade, também contêm sentidos indispensáveis como atores no desenvolvimento da sociedade da informação e consideramos que são um importante contribuinte da liberdade de expressão, do fortalecimento da participação, das garantias do processo democrático e da pluralidade da informação.

Fundamenta-se o conteúdo da norma como sendo uma dimensão fundamental aos cidadãos e é inegável a importância da implementação de uma Lei de meios de comunicação que traz ao mundo atual globalizado a incorporação mediante a tecnologia da informação e comunicação de políticas públicas como forma de garantir os direitos à sociedade, mais possibilidades de acesso à informação, a criação de meios de comunicação independentes e livres, a multiplicidade de vozes nos meios gráficos, televisivos, entre outros, e fundamentalmente que todas as vozes possam ser ouvidas, e que se estabeleçam como princípio primordial o direito à liberdade de expressão e de imprensa.

CONTEXTO DE LEIS DE COMUNICAÇÃO NO MARCO DA DITADURA CÍVICO-MILITAR ARGENTINA

A última ditadura na Argentina foi realmente destrutiva em todos os aspectos, como em qualquer processo ditatorial, com mais impacto ao processo histórico e cotidiano da sociedade. Nesse período, a economia desacelerou, a dívida pública do país foi ampliada, houve a destruição do sistema político. Constatamos que essa situação criou dificuldades na área socioeconômica, cultural e política. Ressaltamos, com base, nas narrativas bibliográficas que, no período de 1976 até 1983 se caracterizou, como perseguição do Estado e aniquilamento social.

Diante desse contexto, em 1980 foi sancionada a Lei 22.285 de Radiodifusão pelo então Presidente militar Jorge Rafael Videla, com um caráter privatista e um interesse comercial. A legislação favoreceria o governo ditatorial e os principais grupos econômico-empresariais que se uniram com o Governo da época. Entre os grupos de empresários está o “Grupo Clarín” e “La Nación”, as duas maiores empresas dedicadas à imprensa. Nesse período, havia uma empresa chamada “Papel Prensa”, dedicada à produção de papel para jornal. A viúva de David Graiver (ex-titular da empresa Papel Prensa), Lidia Papeleo de Graiver, foi contatada por várias pessoas próximas aos ditadores Cívico-Militares que lhe instigaram a vender as ações de Papel Prensa S.A. Nesse ambiente de convencimento e ampliação dos negócios, Pedro Martínez Segovia, o Presidente de Papel Prensa e o Ministro da Economia da Ditadura, José Martínez de Hoz, convidou a Lidia Papeleo para uma reunião, onde lhe ordenou que: “Não pode vender Papel Prensa nem aos judeus nem a estrangeiros” (CECCHINI; MANCINELLI, 2010). Faz parte desse arranjo, o então Secretário de Estado Raymundo Podestá através do Ex-Ministro de Bem Estar Social, Francisco Manrique, que fez a mediação para se concretizar que devia a venda do controle acionário de Papel Prensa S.A., aos jornais Clarín, La Nación, e La Razón (FISCALES, 2015)⁹.

Com a formalização da venda da empresa produtora de papel, o advogado do Diario Clarín, Bernardo Sofovich, comunicou a Lidia Papaleo que ela deveria fugir do país na mesma noite por sua própria segurança. E desta maneira os grandes grupos econômicos da imprensa foram consolidando o que seriam seus monopólios de

⁹Disponível em: <http://www.fiscales.gob.ar/?s=Magnetto%2C+H>. Acesso em: 02/04/2017

comunicação, graças ao *modus operandi* da Ditadura coagindo e perseguindo, e também assassinando segundo seus interesses (DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA, 1977)¹⁰.

Essa contextualização se justifica para compreender a união entre o governo ditatorial e a formação dos monopólios de comunicação. Atualmente se sabe que o Grupo Clarín é um dos principais acionistas do Papel Prensa S.A., e também seu principal cliente. Isto lhes tem conferido uma vantagem competitiva no mercado da imprensa gráfica que permitiu que algumas empresas crescessem de forma exponencial, outras desapareceram e outras nem tiveram a oportunidade de surgir porque foram sucumbidas ainda na fase de planejamento, porque só podiam aceder ao papel via importação com um maior preço, naturalmente isto determina a supervivência ou não de um empreendimento gráfico. Quantos jornais desapareceram ou não prosperaram produto destas práticas, que se viram obrigados a importar o papel (PAPEL PRENSA: LA VERDAD, 2010)¹¹.

CRISTINA KIRCHNER: VISÃO ESTRATÉGICA A PARTIR DA *LEY DE MEDIOS*

De acordo com a biografia oficial do site¹² da Ex-Presidenta, e segundo o livro “La Presidenta - Historia de una vida”, Sandra Russo (2011), Cristina Fernández de Kirchner, é oriunda de longa história de militância política no campo nacional e popular, desde a própria militância partindo da sua juventude, passando depois pelo exercício da atividade política tanto no âmbito da Província (Estado) de Santa Cruz, como no âmbito Nacional destacando-se como Legisladora Provincial, e Deputada e Senadora Federal. Foi a primeira mulher Presidenta da República Argentina, eleita pelo povo em eleições diretas. Tem defendido desde seus primeiros anos de vida política, a reivindicação fundamental dos Direitos Humanos, sendo um deles o Direito à Liberdade de Expressão, Liberdade de Imprensa e Direito ao Acesso à Informação Pública.

História de defesa pelos Direitos Humanos desde a juventude, quando ainda era censurada e atacada pela Ditadura Cívico-Militar que se originava na América Latina, participou de uma geração dizimada pelos simples fatos de pensar em um país

¹⁰ Consejo de Guerra Especial Estable N° 2 - Novembro 1977 - Declaração De Testemunha, Causa “Isidoro Manuel Graiver e outros”. Disponível em: http://www.jus.gov.ar/media/1155886/papel_prensa_querellaysintesis.pdf. Acesso em 04/04/2017.

¹¹ Informe “Papel Prensa: La Verdad” - Senhora Beatriz Paglieri, Ex-Titular em Representação do Estado Nacional na Papel Prensa S.A.). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MZZLf4CynQQ>. Acesso em: 14/04/2017.

¹² Biografia Oficial C.F.K.. Disponível em: <http://www.cfkargentina.com/biografia-de-cristina-fernandez-de-kirchner>. Acesso em: 05/05/2017.

democrático, nas liberdades coletivas, na atividade política como a única maneira para realizar mudanças profundas na sociedade e a maneira mais democrática de lhe outorgar Direitos ao povo em sua integralidade. Essas aprendizagens, vivências e lutas permitiram que Kirchner, já no poder, tivesse uma visão estratégica para dirimir as diferenças sociais e ampliar a participação pelo viés do acesso amplo e democrático dos meios de comunicação.

Cristina Fernández de Kirchner impulsionou, dentre tantas outras, uma das leis mais firmes para a democracia argentina e a liberdade de imprensa. Desde sua luta na juventude pela amplitude de direitos de todos os setores da sociedade, até o exercício constitucional de enviar Projetos de Lei ao Parlamento, por exemplo, em 2009 o governo de Cristina Fernández impulsionou a reforma do Código Penal argentino, de acordo com a Lei 26.551, para despenalizar os delitos de calúnias e injúrias a jornalistas, acrescentando a liberdade dos profissionais da mídia para que pudessem ter os plenos direitos de liberdade de expressão (LEI 26.551, 2009)¹³.

Não houve antes na Argentina, os níveis de liberdade de expressão e garantias para escrever e opinar em qualquer meio de imprensa como aqueles da época do Kirchnerismo. É um dos avanços do povo argentino, já que jornalistas e profissionais da mídia não poderão ser processados penalmente por aqueles delitos.

Segundo o destaque da Agencia Nacional de Notícias TELAM (2014)¹⁴, Cristina Kirchner tem empreendido um paradigma sociocultural para a construção de sociedades mais justas, humanitárias, democráticas, livres, e com mais direitos e políticas públicas consentidas pela ampla maioria do povo da nação.

É por isso, que um dos grupos econômico-empresariais da comunicação mais fortes da Argentina, o Grupo Clarín, levou adiante batalha jurídica uma vez sancionada a Lei de mídia. Questionando a inconstitucionalidade dos artigos 41, 45, 48 e 161 da Lei, dando prosseguimento ao processo contra o Estado Argentino até a instância máxima do país, a Corte Suprema de Justiça da Nação.

Depois de mais de quatro anos de medidas cautelares, a Corte Suprema de Justiça da Nação em um veredicto de 392 páginas, deu fim à controvérsia jurídica sobre a constitucionalidade da Lei de mídia, aprovada em 2009 pelo Parlamento e estancada parcialmente pela denúncia do Grupo Clarín. Na sentença majoritária do Tribunal, os

¹³Eliminação de Delitos de Calúnias e Injúrias a jornalistas - Senado da República Argentina - Modificação do Código Penal, Artigos 109 e 110 Código Penal - Lei 26.551 - Boletim Oficial 27/11/2009.

¹⁴Nota da Agencia Nacional de Notícias TELAM <http://www.telam.com.ar/notas/201412/88265-cristina-fernandez-de-kirchner-hechos-destacados-gobierno.html>. Acesso em 15/05/2017.

magistrados consideraram que: “não se encontra afetado o direito à liberdade de expressão do Grupo Clarín”, e que “as restrições de ordem estritamente patrimonial” que estabelece a norma “não são desproporcionais frente ao peso institucional que possuem os objetivos da Lei”. Afirmam que a Lei “regula o mercado de meios de comunicação sem efetuar distinção alguma em respeito aos sujeitos alcançados por suas disposições”, ou seja, não aponta a prejudicar a um grupo em particular, mas que regula a todo tipo de mercado audiovisual. Também o Máximo Tribunal se pergunta “como é possível que outros grupos imersos na Lei resultem economicamente sustentáveis” se fosse verdade o argumento do Clarín de que a adequação ao limite de licenças o voltaria inviável economicamente. O veredicto aponta que a liberdade de expressão pode ser entendida em duas dimensões: individual e coletiva, e entende como correto que o Estado Argentino faça as regulações.

Nesse sentido, “os meios de comunicação têm um rol relevante na formação do discurso público, motivo pelo qual o interesse do Estado na regulação resulta inquestionável”, afirmaram os Ministros da Corte, e argumentaram que “é ilícita a sanção de normas que a priori organizem e distribuam de maneira equitativa o acesso dos cidadãos aos meios de comunicação”. Da mesma maneira se pronunciaram afirmando que “a função de garantia da liberdade de expressão é correspondente ao Estado” e que se desvirtuaria através de subsídios ou do reperto da propaganda oficial quando “os meios de comunicação se convertem em simples instrumentos de apoio a uma determinada ideologia política ou quando é uma via para eliminar o debate plural de ideias”. No mesmo sentido, rejeita que os meios públicos sejam “espaços ao serviço dos interesses governamentais” e obriga que a Autoridade Federal de Serviços de Comunicação Audiovisual (AFSCA) seja “um órgão técnico e independente” (LORENZETTI; *et all*, 2013).

A Lei que passou da Câmara de Deputados da Nação com 147 votos afirmativos (147 afirmativos, 4 negativos, 1 abstenção) ao Senado onde foi aprovada por 44 votos afirmativos (24 negativos) – ficou plenamente vigente em sua totalidade e resolvida a controvérsia da constitucionalidade, declarando-a constitucional o 29 de Outubro de 2013; devendo assim, o Grupo Clarín e o resto de grupos empresariais de meios de comunicação, ajustar se à normativa que foi sancionada pelo Parlamento argentino no ano 2009 (ZUNINO, 2012).

MAURICIO MACRI AS INCERTEZAS DA LEI DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Mauricio Macri, segundo a fonte oficial da sua Biografia no site web da Casa Rosada¹⁵, é o maior de seis irmãos, filho de Alicia Blanco Villegas e do empresário italiano Franco Macri, nacionalizado argentino e ex-líder do Grupo Macri. Mauricio Macri é Engenheiro Civil, egresso da Universidade Católica Argentina. Sua carreira empresarial começou como analista na SIDECO Americana e em 1985 ocupou o posto de gerente geral de SOCMA, uma das empresas do Grupo Macri. Em 1992, chegou à vice-presidência da SEVEL, fábrica de automotores.

O Grupo Macri, um dos mais importantes grupos econômicos da Argentina, tem desenvolvido atividades na área de automotores (SEVEL), construção (SIDECO), resíduos (MANLIBA), correios (Correo Argentino S.A.), comunicação (MOVICOM), serviços (Pago Fácil), mineração, etcétera. Com esses empreendimentos, Macri foi e é um empresário que cota atualmente com um patrimônio declarado de aproximadamente \$110 milhões de pesos argentinos (LA NACIÓN, 2016)¹⁶.

Vale destacar que Macri já era conhecido por sua atividade empresarial, adquiriu maior notoriedade pública quando foi Presidente do clube futebolístico Boca Juniors, de 1995 até 2007. Depois de sua atuação no clube, Macri foi eleito Deputado Federal pela cidade de Buenos Aires no ano de 2005 e depois foi eleito prefeito do mesmo distrito em 2007, sendo reeleito para o mesmo cargo em julho de 2011 (CLARÍN, 2008)¹⁷.

Em 2016, durante o escândalo “Panamá Papers”, descobriu-se a participação de Macri nas sociedades Offshore “FlegTragind LTD” e “Kagemusha” nos paraísos fiscais das Bahamas e Panamá. Sendo público esse escândalo, o próprio presidente anunciou que ingressaria ao país seu patrimônio que está no exterior, exatamente 18 milhões de dólares no paraíso fiscal de Bahamas, o qual indicaria que se encontrava em contato com os administradores com quem disse não manter algum tipo de relação. Apesar de sua promessa de colocar seu patrimônio num “*fideicomiso ciego*” (fundo de dinheiro administrado pelo Estado) na Argentina, no final de junho de 2016 somente 40% do capital estava sendo administrado pelo fundo (ACIJ, 2016)¹⁸.

¹⁵Biografía Oficial de Mauricio Macri. Disponível em: <http://www.casariosada.gob.ar/el-presidente/biografia>. Acesso em: 25/05/2017.

¹⁶Disponível em: <http://www.lanacion.com.ar/1902944-macri-declaro-bienes-por-110-millones-y-duplico-su-patrimonio-en-el-ultimo-ano>. Acesso em: 25/05/2017.

¹⁷Disponível em: https://www.clarin.com/ultimo-momento/macri-reasumio-presidencia-boca_0_Sk_lakR0atg.html. Acesso em: 25/05/2017.

¹⁸ Disponível em: <http://acij.org.ar/causas-de-corrupcion/causa/panama-papers-macri>). Acesso em: 25/05/2017.

De acordo com um informe da consultora Tendências Econômicas e outro da Fundação de Pesquisas Econômicas Latino americanas (FIEL)¹⁹, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016 se produziram 107 mil demissões, o que aumentou a taxa de desemprego em mais de 0.5%. O Observatório da Central de Trabalhadores da Argentina (CTA)²⁰ estimou que se produziram mais de 68 mil demissões coletivas e “ameaças de demissões”, chegando a atualidade mais de 200 mil demissões, o que significa um aumento exponencial do desemprego que passou de 5,9% (menor índice em 28 anos) na gestão de Cristina Kirchner a mais do 9,3% no atual governo (ECONOMIA UOL, 2016)²¹.

Mauricio Macri tem mais de 200 causas cíveis e penais criminais, por Evasão Fiscal, Enriquecimento Ilícito, Incompatibilidade de Negócios com a função pública, Lavagem de Dinheiro, Escutas Telefônicas Ilegais (causa na que resultou absolvido), Contrabando de Autopeças, Compras de Armas no Exterior, Abuso de Autoridade, Associação ilícita, Falsidade ideológica, Defraudação, Falsificação de Documentos Públicos, Ameaças, dentre outros delitos pelos que o Presidente da República Argentina se encontra sob processo. (Causas Judicarias sobre Mauricio Macri - Cámara Nacional de Apelaciones en lo Criminal Correccional / Juzgado Nacional en lo Criminal de Instrucción / Cámara Federal de Casación Penal).

AVANÇOS E RETROCESSOS: LEI DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO NA ERA MACRI

A liberdade de expressão, em sua fase coletiva, tem por objeto proteger o debate público, com amplas oportunidades de expressão em distintos setores representativos da sociedade. Trata-se de fortalecer uma democracia deliberativa, na que todos possam, num plano de igualdade, expressar suas opiniões e não ficar refém de poucas vozes predominantes, por exemplo, o controle do Grupo Clarín com mais de 300 meios de comunicação distribuídos em todas as regiões do país.

Tudo isso exige uma proteção ativa por parte do Estado, pelo que sua intervenção aqui vai se intensificar. Os meios de comunicação têm um rol relevante na

¹⁹Consultora Tendencias Económicas - Fundación de Investigaciones Económicas Latinoamericanas (FIEL). Disponível em: <http://www.fiel.org>. Acesso em: 25/05/2017.

²⁰Observatorio de la Central de Trabajadores Argentinos CTA. Disponível em: <http://www.obderechosocial.org.ar>. Acesso em: 25/05/2017.

²¹ Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/efe/2016/08/23/argentina-registra-taxa-de-desemprego-de-93-no-segundo-trimestre-de-2016.htm>. Acesso em: 29/05/2017

formação do discurso público e na cultura, pelo que o interesse do Estado na regulação é inquestionável.

Neste contexto constitucional, é legítima uma lei que fixe os limites gerais a priori, porque dessa maneira favorece a liberdade de expressão ao impedir a concentração monopólica no mercado de mídia. Os Juízes consideram que este tipo de regulações é uma prática internacionalmente difundida e aceita. Citam alguns precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a Declaração de Princípios sobre a liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, assim como também sentenças e vereditos nacionais e internacionais.

Era esse o contexto da Lei de Meios de Comunicação Audiovisual durante o governo da Presidenta Cristina Fernández de Kirchner, que se deu até 9 de Dezembro de 2015, momento em que houve a transmissão do cargo presidencial ao candidato eleito em segundo turno (22 de Novembro de 2015), Mauricio Macri.

De acordo com Werner Pertot (2016)²², o Presidente eleito, em suas funções constitucionais, o dia 23 de Dezembro de 2015 dispôs intervir por Decreto Presidencial (DNU Decreto de Necessidade e Urgência)²³ a Autoridade Federal de Serviços de Comunicação Audiovisual (AFSCA) e a Autoridade Federal de Tecnologias da Informação e as Comunicações (AFTIC). Os organismos estavam conduzidos segundo o que manda a Lei de Meios, por diretórios cujo mandato finalizava em 2017, integrado por representantes do Poder Executivo, do Parlamento e das Universidades públicas nacionais, que foram demitidos de seus cargos. Em seu lugar, Macri designou a um militante do seu partido (PRO) Agustín Garzón, a missão de conduzir o processo, que neste artigo, entendemos como elementos de retrocesso, uma vez que retira a autonomia e a participação do cidadão.

Com essa intervenção da AFSCA e da AFTIC, houve posicionamento do Sindicato de Televisão (SATSAD) assegurando que “implica a violação flagrante da Lei votada pelo Parlamento e em consenso com todas as organizações representativas da comunicação audiovisual”. A intervenção também foi rejeitada pela Associação Argentina de Atores, considerando que é “um grave ataque à lei 26.522 de Meios de Comunicação e às normas democráticas”. A Assembleia Permanente pelos Direitos Humanos repudiou a intervenção dizendo que “põe em suspense a qualidade

²²Nota no Jornal Página12: “Para que los medios queden en pocas manos”. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-289603-2016-01-05.html>. Acesso em: 10/06/2017.

²³DECRETO 267/2015 - “Creación. Ley 26.522 y 27.078. Modificaciones” Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/255000-259999/257461/norma.htm>. Acesso em: 10/06/2017.

institucional do país” e exortou ao Presidente Macri a revogação do Decreto Presidencial. Também repudiaram a decisão a Federação Argentina de Trabalhadores da Imprensa (FATPREN) e os sindicatos de imprensa do Estado de Rio Negro, de Buenos Aires e da cidade de Rosario (FETRACCOM-CTA). O Observatório de Direitos Humanos da Cidade de São Luis (Capital do Estado de São Luis) se manifestou contrário à decisão e intervenção, e questionou o Ministro das Comunicações Oscar Aguad pelas vinculações do Ministro com a Ditadura Cívico-Militar (SEL, 2010).

A Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Buenos Aires (FCS-UBA) pronunciou que “este novo ataque à vontade popular numa tentativa de impor dois membros da Corte Suprema de Justiça da Nação por Decreto Presidencial e a repressão violenta aos trabalhadores da empresa Cresta Roja. Essas ações indicam uma preocupante tendência autoritária da atual gestão nacional”. É importante observar que essas decisões, por vezes autoritárias e com teor de retrocesso, foram questionadas em instâncias internacionais. O caso foi parar na Organização dos Estados Americanos (OEA), tendo como relator especial para a Liberdade de Expressão, Edison Lanza. Ele se mostrou crítico da decisão tomada pelo Governo Argentino, afirmou que o Organismo “está observando de perto essa situação” (SEL, 2010).

Em suma, fica evidente que a luta popular por essa democratização dos meios de comunicação desde a ditadura militar argentina conquistada em 2009, sofreu um desmonte autoritário retrógrado do atual chefe de Estado, Mauricio Macri.

LA LEY DE MEDIOS NO SE TOCA: A RESISTÊNCIA POPULAR ARGENTINA

Segundo o Instituto de Estudos Latino-Americanos (IELA) da Universidade Federal de Santa Catarina²⁴, em dezembro de 2015, milhares de pessoas de diversas organizações sociais, jornalistas independentes e partidos políticos Kirchneristas foram em frente ao congresso nacional argentino para reivindicar os direitos populares que vão contra os ideais políticos autoritários elaborados na gestão do atual presidente Mauricio Macri em seus primeiros dias de gestão em torno da lei dos meios de comunicação. O ato teve encerramento com a presença de Martín Sabbkatella, ex-titular da AFSCA, instituição que regula os serviços de comunicação no país.

A atitude governamental desencadeou a resistência popular para restabelecer a AFSCA, uma vez que os poderes de regulação no Ministério da Comunicação, ligado ao

²⁴ Disponível em: <http://www.iela.ufsc.br/noticia/la-ley-de-medios-no-se-toca>. Acesso em 02/07/2017.

poder Executivo, seria a consolidação do desmonte institucional e interferência direta do governante alinhado às ações do mercado e do poder midiático. A medida é anti-popular e a favor das grandes corporações comunicacionais, além de anti-democrática pela sua concentração política em torno as decisões em matéria de comunicação.

Nessa perspectiva, a comunicação não é algo que se inicia data de sanção da lei, é uma dimensão que vem de lutas populares desde o século passado que visam o reconhecimento. Elas estão em sintonia com participação da sociedade e garante a aplicação da lei dos meios de comunicação. Os argumentos utilizados por Macri para a modificação na lei vão de acordo com a perspectiva do Grupo Clarín, que julgam ser necessário garantir mais investimentos e concorrências, acabando com os limites à concentração de propriedades dos meios. Eles também defendem que essa lei fere o jornalismo livre e que a lei favorece a censura (PASTI, 2016).

Sabe-se, a partir de publicações midiáticas que ocorreu nos dias 14 e 17 de dezembro, várias manifestações em diversas cidades do país, com o lema “*La ley de medios no se toca*”, antes houve um abraço simbólico na sede da AFSCA, além da manifestação popular no dia 23 do mesmo mês.

A resistência social é resultado direto do processo de participação social realizado ao longo da formulação da lei, que nasceu de uma ampla convergência de organizações e movimentos da sociedade, intitulada Coalizão por uma Radiodifusão Democrática, formada em 2004 a partir das lutas sociais pela democratização da comunicação, que vinham dos anos 1980. Na ocasião, os princípios defendidos pela Coalizão foram oportunamente assumidos pelo governo de Cristina Kirchner, em resposta ao conflito de sua gestão com os principais conglomerados de comunicação do país (PASTI, 2016, p.01)²⁵.

Desse modo, o governo realizou 25 fóruns, que teve a participação de mais de 10 mil cidadãos para o debate acerca da lei e os problemas de monopolização midiática e a falta de pluralidade, defendendo a comunicação como um direito e a liberdade de expressão para todos.

Em pouco tempo, o governo macrista expõe a desconstrução da regulação democrática midiática e concomitante a isso, reforça os interesses dos grandes conglomerados de serviços de comunicação. Também está em risco à extinção e a

²⁵ PASTI, André. Lei de Meios argentina sofre desmonte autoritário com governo Macri. In: Carta Capital/Intervozes. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/lei-de-meios-argentina-sofre-desmonte-autoritario-com-governo-macri>. Acesso em 01/07/2017.

alteração de canais públicos educativos, como o Pakapaka e Encuentro, até mesmo a comunicação estatal pela agência oficial de notícias, denominada Télam (PASTI, 2016). Além disso, segundo o site do jornal O GLOBO²⁶ “O governo argentino anunciou que não vai mais integrar a sociedade proprietária da rede de televisão Telesur”.

A Rádio Gráfica realizou uma matéria jornalista audiovisual²⁷ acompanhando uma das manifestações ocorrida em Buenos Aires, em defesa da lei dos serviços de comunicação audiovisual. As opiniões dos militantes sobre a temática se baseiam em argumentos nocivos a população e ao interesse voltado para empresários. Além disso, os militantes afirmam que, sem a lei dos meios de comunicação na argentina, o país se torna desigual, onde a população perde o direito a expressão devido ao monopólio do grupo de comunicação Clarín.

Consideramos até aqui que o desmonte autoritário do atual presidente Mauricio Macri, fez com que a população não permanesse calada, inerte e esperando passivamente diante destes fatos. Ao contrário, os militantes querem que a população seja ouvida e por meio dos debates se construa uma sociedade mais justa. Eles também salientam que essa lei tem mais de 20 anos de luta, iniciada no período de exceção e garantida com as conquistas e lutas da população, em prol de uma sociedade justa, livre, autônoma e participativa. Evidentemente, essas ações distanciam das informações monopolizadas, é alimentada com notícias tendenciosas, com possibilidade de se conduzir na sociedade de maneira condicionada. Por fim, se por um lado a população argentina experimentou os avanços que a *Ley de Medios* promovem, com autonomia, liberdade e experiência participativa, por outro, há os retrocessos vividos a partir do desmonte legal, com apoio dos poderes executivos, legislativo, judiciário, com suportes dos conteúdos midiáticos para dar noções de legalidade no processo.

CONCLUSÃO

O Presidente Mauricio Macri passou por cima da vontade popular manifestada no Parlamento Argentino; além de dissolver a AFSCA e a AFTIC, o Decreto do Presidente prorroga as licenças atuais por outros dez anos, acrescenta a quantidade de licenças que podem ter cada meio e permite que possam ser transferidas. Os especialistas criticam que quem se beneficiam são os meios de comunicação

²⁶Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/argentina-vai-deixar-telesur-18962650#ixzz4mNYYN3HF>. Acesso em: 01/07/2017.

²⁷Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HDsO8THIzpQ&app=desktop>. Acesso em: 01/07/2017.

tradicionais. Ainda mais claro, a vontade de Macri foi e é continuar concentrando as vozes em seus aliados e grupos empresariais que fortaleceram sua carreira presidencial e o levaram à vitória através de uma campanha sistemática de tergiversar a informação em favor do atual presidente, com interesses notórios a simples vista e que tem longa história: a relação do Grupo Clarín com a Ditadura Cívico-Militar de 1976-1983, relação que se deu em simultâneo com as empresas do Grupo Macri por aquelas épocas, aumentando exponencialmente os patrimônios de estes dois Grupos econômicos e o alcance de seus monopólios.

Destaca-se também que a participação democrática e a vontade popular representada no Congresso Nacional quando se sancionou a Lei, necessária em tempos onde os grandes monopólios da informação, formadores de opinião pública, levam adiante práticas antidemocráticas e meramente corporativas para satisfazer seus próprios interesses e os dos seus aliados nas esferas públicas e privadas, com a ajuda do poder político e econômico.

Por fim, a política implementada pela ex-presidenta Cristina Kirchner para que se criassem novos meios de comunicação em todos os setores da sociedade, para que exista maior participação das comunidades, com informação e comunicação relevantes para o processo de agir conforme a sua consciência; e para que em definitiva, se multipliquem cada vez mais as vozes de todo o povo pelo pleno exercício do Direito a Liberdade de Expressão, e que este direito não termine nas mesmas mãos: dos monopólios e hegemônicos de comunicação.

REFERÊNCIAS

Cecchini, Daniel; Mancinelli, Jorge. **Silencio Por Sangre**: La Verdadera Historia de Papel Prensa. Buenos Aires - Editorial Colección Sur, 2010.

RUSSO, Sandra. **La Presidenta**: Historia de una vida. 3ª ed. Buenos Aires: Ed. Sudamericana, 2011.

SEL, Susana. **Disputas por la Ley de Servicios de Comunicación Audiovisual en Argentina**. In: Políticas de comunicación en el capitalismo contemporáneo. / organizado por Susana Sel. - 1ª ed. - Buenos Aires : Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - CLACSO, 2010.

ZUNINO, Esteban A. **Democracia e cidadania na América Latina**: um estudo sobre a nova Lei de Serviços de Comunicação Audiovisual na Argentina. Revista Faac, Bauru, v. 2, n. 1, p. 81-90, abr./set. 2012.